

a) Braz Licciani Filho
Secretário

Lei n° 331 de 6 de abril de 1957

Dispõe sobre concessões de gratificações.

O Povo do Município de Garanhuns, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar no presente exercício, até a importância de R\$. 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para pagamento de gratificações aos funcionários Braz Licciani Filho, Waldemar Indrade, José Alves de Oliveira e Augusto

98

Virgílio Vargas Lourenço.

Art. 2° - Para covers as despesas autorizadas no art. 1°, fica aberto o crédito especial de R\$. 32.000,00.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Garanhuns, 6 de abril de 1957

a) Altamir Lourenço Garcia
Prefeito Municipal

a) Braz Licciani Filho
Secretário